

CONVITE

Ajuste direto, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento

O presente procedimento destina-se à aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução para a empreitada de "Fornecimento e Instalação de Velas Tensadas no Parque Urbano Ribeirinho de Montemor-o-Velho.

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, com telefone 239687300 e endereço de correio eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt.

Artigo 3.º - Órgão competente com decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução de Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril.
2. A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento, foi autorizada por despacho de 05/01/2023.

Artigo 4.º - Preço base

O preço base do procedimento é de 7.000€ (sete mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente exigido.

Artigo 5.º - Prazo da prestação de serviços

1. O contrato entra em vigor no dia útil seguinte à data de assinatura vigorando por um período de 45 dias (a que acrescem os períodos para aprovação das várias fases após a entrega dos projetos e notificação de aprovação das mesmas)
2. O contrato mantém-se em vigor até à totalidade do cumprimento da prestação de serviços ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das disposições acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 6.º - Ajuste direto

O presente ajuste direto é efetuado ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Artigo 7.º - Dispensa do júri

Dispensado nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Unidade Orgânica de Apoio Administrativo, da Divisão de Obras Municipais.

Artigo 8.º - Consulta das peças do procedimento

As peças do procedimento encontram-se patentes na Divisão de Obras Municipais – Unidade de Apoio Administrativo, do Município de Montemor-o-Velho, sita no Ed. Paços do Concelho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, telefone 239687300 onde pode ser consultado, no horário normal de funcionamento entre as 09:00 e 12:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

Artigo 9.º - Esclarecimentos das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência dos serviços que acompanham o procedimento, podendo ser prestados até ao dia anterior do termo do prazo de apresentação de propostas.

Artigo 10.º - Documentos que constituem a proposta

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e elementos:

1. Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o **Anexo I** ao presente programa do concurso e que constitui a

declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos e que deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;

2. Declaração contendo o valor do preço contratual proposto, elaborado de acordo com o **Anexo II**, a este ajuste direto.

3. Cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à “Certidão Permanente”, ou cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.

4. Declaração de ausência de conflito de interesses do (s) envolvido (os) na apresentação da proposta, designadamente o (s) sócio (s) gerente ou administrador (es), bem como de outro pessoal envolvido na elaboração da proposta, quando diferente destes (elaborada (s) em conformidade com o modelo constante do Anexo III do Programa de Concurso)

5. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

Artigo 8º - Prazo e modo para apresentação das propostas

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 horas do **5º dia**, após o envio do presente Convite.

2. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62.º do CCP.

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 115.º do CCP, a apresentação da proposta e dos documentos que a compõem deverão ser apresentados através do link gerado pela plataforma de compras públicas em uso no Município ACINGOV;

4. O link referido no número anterior é rececionado através do e-mail info@acingov.pt.

5. Todos os documentos da proposta deverão ser submetidos mediante certificado eletrónico qualificado, com assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o nº 1 do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

6. Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento eletrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do nº 7, do referido art.º 54º.

Artigo 10.º - Idioma dos documentos da proposta

1. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
3. Excluem-se do disposto nos números anteriores a utilização de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, bem como a utilização pontual de referências técnicas em língua inglesa que, atento as especificidades técnicas das prestações objeto do contrato, sejam vulgarmente utilizadas no mercado português, desde que, sejam perfeitamente perceptíveis para o júri.

Artigo 11.º - Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º - Prazo de validade da proposta

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo período de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega.

Artigo 13.º - Despesas e encargos

Quaisquer despesas ou encargos em que o concorrente venha a incorrer serão da sua inteira responsabilidade.

Artigo 14.º - Negociação da proposta

Não aplicável

Artigo 15.º - Critério de Adjudicação

Não aplicável

Artigo 16.º - Documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes elementos:

1. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, nomeadamente:

a) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como da respetiva entidade adjudicatária, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos Órgãos Sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções;

e) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III do CCP.

2. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 2 (dois) dias.

Artigo 17.º - Caução

Não será exigida a prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua atual redação.

Artigo 18.º - Contrato

Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.

Artigo 19.º - Minuta de contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de adjudicar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, a Entidade Adjudicante notifica o adjudicatário.
3. A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
4. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso publico.
5. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a indefere se nada disser no referido prazo.

Artigo 20.º - Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver expresso neste documento será aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pela Lei nº 31/2021, de 21 de maio.

Montemor-o-Velho, 05 janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

ANEXO I

Modelo de declaração

(artigo 57.º, n.º 1, alínea a), do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo da Proposta

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a prestação de serviços, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Município de Montemor-o-Velho), nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada, incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Localidade), (data).

(Assinatura)

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do [artigo 55.º](#) do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do [artigo 55.º](#) do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do [artigo 456.º](#) do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do [artigo 57.º](#)